

COMARCA DE CUIABÁ - MT
EXPEDIENTE DA VARA PRIVATIVA DE FALÊNCIAS,
CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS.
Juiz: Dr. VANDYMARIA G. R. PAIVA ZANOLO EM SUBST. LEGAL
ESCRIVÃO: ANTONIO G. S. FILHO
EXPEDIENTE N.º 79/2003 - Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2003

EDITAL DE FALÊNCIA DA EMPRESA SERIEMA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
(Falência N.º 01/1998)

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA Dr. VANDYMARIA G. R. PAIVA ZANOLO, MM. JUÍZA DE DIREITO EM SUBST. LEGAL NA VARA ESPECIALIZADA EM FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS DA CAPITAL, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos que o presente edital vem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias foi decretada a Falência de SERIEMA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, (Dr. Euripes Gomes Pereira) nos autos de falência n.º 01/98, cujo teor final da sentença segue diame transcrita: "Assim se exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, declarou reusandada a Condição Preventiva anteriormente deferida e em razão disso, nos termos do artigo 150, incisos I, IV e V, do Dec. Lei 7661/45 de 25/06/64, com suas modificações posteriores, combinado com o artigo 151, § 2º do referido diploma legal, declarou aberta hoje às 12:00 horas a falência da empresa SERIEMA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, estabelecida e rua São Paulo, n.º 521, bairro Jardim Paulista, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 36.914.729/0001-10, representado pelo Sr. EDVINO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, portador do CPF sob n.º 372.564.759/34 e Sr. SANTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, portador do CPF n.º 123.154.949/15, fixando em 60 dias retroativos a data do deferimento da concordata o termo legal. Fiso o prazo de 20 dias para que os eventuais credores apresentem em juízo as declarações e documentos justificativos de seus créditos, ficando desde logo suspensas todas as ações ou exceções individuais sobre direitos e interesses relativos a massa, incluindo-se a dos credores particulares e possíveis sócios solidários da falida. Intime-se por mandado e sob pena de prisão até 60 dias os falidos para que compareçam a esta Vara Especializada da Capital, no prazo de 24 horas e no horário de expediente trazendo a relação dos credores e também todos os livros da firma para serem encerrados, e ainda para prestarem as declarações de que fala o art. 34 da lei de falências. Cumpra o Sr. Escrivão do feito sob as penas da lei, as exigências do art. 15, incisos I e II e o seu § 1.º, 2.º e 3.º bem como as do art. 16 e seu parágrafo único todos da lei de falências. Nos termos do art. 60 e seus incisos c/c 162, § 1.º inciso II da lei de falência, destrua o atual comissário devendo o mesmo apresentar relatório na forma prevista em lei, e consequentemente notificar a empresa credora ALIMENTOS PRIMEIRA LTDA, que deverá ser intimada para no prazo de 24 horas comparecer em juízo e iniciar sua função, P.R.C. Cuiabá - MT 18 de novembro de 1999. Dr. José Geraldo da Rocha Barros Palmeira - Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cuiabá-MT, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e três. Eu, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi.
Dr. VANDYMARIA G. R. PAIVA ZANOLO
Juíza de Direito em subst. legal.

01/98

COMARCA DE CUIABÁ-MT
EXPEDIENTE DA VARA PRIVATIVA DE FALÊNCIAS,
CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS.
Juiz: Dr. JOSÉ GERALDO DA R. B. PALMEIRA
ESCRIVÃO: ANTONIO GOMES S. FILHO
EXPEDIENTE N.º 92/2003 - Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2003

EDITAL DE FALÊNCIA E CONVOCACÃO DE CREDORES DA EMPRESA CENTRAL - FER
COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA
(Falência N.º 101/1997)

O Excelentíssimo Senhor Doutor José Geraldo da Rocha Barros Palmeira, MM. Juiz de Direito da Vara Especializada em falências, Concordatas e Cartas Precatórias da Capital, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital vem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias foi decretada a Falência de CENTRAL - FER COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA (ADV. NÃO CONSTA), nos autos de falência n.º 101/1997, requerida por SIDERURGIA RIOGRANDENSE S/A (ADV. DE LAZARO ROBERTO DE SOUZA E OUTROS), cujo teor final da sentença segue diame transcrita: "Assim, estando o pedido inicial devidamente correto e instruído, em consonância com o parecer do Curador de Massas fls. 16/17, declarou aberta hoje às 13:00 h. a FALÊNCIA da empresa CENTRAL - FER COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA, firma com sede na Av. Fernando Costa da Costa, n.º 3414, bairro Campo, nesta Capital, tendo como proprietário o Sr. ADAUTO CIRIANO DA SILVA, portador do CPF/MF n.º 297.459.429-87 e o Sr. TERENCE MASTRANGELLI DE ARAUJO PEREIRA, fixando em 60 dias o termo legal da quebra retroativo ao protesto existente nos autos, em consequência, marco o prazo de 20 dias para que os credores apresentem as declarações e documentos justificativos dos seus créditos, ficando desde já suspensas as ações ou exceções individuais sobre direitos e interesses relativos a massa falida, inclusive a dos credores e possíveis sócios solidários da falida. Nomeio síndico o representante legal da própria requerente ou pessoa do seu advogado, devendo o nomeado ser intimado para que no prazo de 24 horas firme compromisso e inicie a função arrecadando todos os bens da falida. Sob pena de prisão por até 60 (sessenta) dias, intime-se os sócios da empresa falida para que compareçam em cartório exibindo os livros, a relação de credores e os bens que compõe o patrimônio da empresa e para que prestem as declarações de que fala o art. 34 da lei de Falências. Como a máxima urgência, e por que se trata de processo preferencial, cumpra-se o Sr. Escrivão o que estipula o art. 15, incisos I e II e o c/c art. 16 da lei de Quebras. Cumpra-se; Cuiabá - MT 20 de janeiro de 1998. Dr. José Zuquim Nogueira - Juiz de Direito em subst. legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cuiabá-MT, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e três. Eu, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi.
Dr. JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA
Juiz de Direito.

10/98

COMARCA DE CUIABÁ - MT
EXPEDIENTE DA VARA PRIVATIVA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS
Juiz: Dr. JOSÉ GERALDO DA R. B. PALMEIRA
ESCRIVÃO: ANTONIO G. S. FILHO
EXPEDIENTE N.º 94/2003 - Cuiabá - MT, 16 de outubro de 2003

EDITAL DE AVISO AOS INTERESSADOS E FALIDO
(AUTOS N.º 99/2000)

O DOUTOR JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA EM FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA E NOS TERMOS DO ART. 69 PARÁGRAFO 2º DO DEC. LEI N.º 7661/45,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vem ou dele conhecimento tiverem, que torna público que no processo de Prestação de Contas n.º 69/00 Vol. 09/12, referente aos meses de maio, junho e julho do ano em curso, em que figura como parte autora MASSA FALIDA OLVEPAR S/A INDUSTRIA E COMERCIO (Dr. OSMAR SCHNEIDER E OUTROS), que avisa aos interessados e falido, que se acha em cartório as prestações de contas do síndico (SR. VANILSON DE ROSSI) p.p. SR. JOSÉ CELIO GARCIA, OAB/MT 2809, podendo os interessados e falido, no prazo de dez (10) dias, apresentarem impugnações. E para que não venham alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e três (2003). Eu, Escrivão Judicial, digitei e assino.
Dr. JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA
Juiz de Direito da Vara Especializada em Falências,
Concordatas e Cartas Precatórias da Capital.

69/2000

COMARCA DE CUIABÁ - MT
EXPEDIENTE DA VARA PRIVATIVA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS
Juiz: Dr. JOSÉ GERALDO DA R. B. PALMEIRA
ESCRIVÃO: ANTONIO G. S. FILHO
EXPEDIENTE N.º 95/2003 - Cuiabá - MT, 28 de outubro de 2003

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES DA MASSA FALIDA TESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E OUTROS
(AUTOS N.º 219/2000)

O DOUTOR JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA EM FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA E NOS TERMOS DO ART. 69 PARÁGRAFO 2º DO DEC. LEI N.º 7661/45,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vem ou dele conhecimento tiverem, que torna público que no processo de AutoFalência n.º 219/2000 Vol. 07, em que figura como parte autora MASSA FALIDA TESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ALVORADA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, VV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, AIRE TRESE AERO TAXI LTDA, BATEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, TRESE-HA IMOBILIARIA LTDA, ESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA, TRESE INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA S/A, R.C. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA E AVANÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (Dr. ALESSANDRO

219/2000

que avisa aos credores da Massa Falida, que o síndico da Massa Falida, vem informar aos credores que está atendendo-se em seu escritório profissional, localizado na Avenida Elmoandor Ribeiro de Mendonça, n.º 2000, sala 411, Edifício Centro Empresarial Cuiabá, bairro Jardim Alzina, nesta Capital, no período das 08:00 às 11:00, de quarta a sexta-feira, em toda primeira semana do mês, e que fora deste período, o síndico não poderá ser agendado pelo telefone (65) 644-6917. E para que não venham alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e três (2003). Eu, Escrivão Judicial, digitei e assino.
Dr. JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA
Juiz de Direito da Vara Especializada em Falências,
Concordatas e Cartas Precatórias da Capital.

219/2000

Comarca de Cuiabá - MT
EXPEDIENTE DA VARA PRIVATIVA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS
Juiz: Dr. JOSÉ GERALDO DA R. B. PALMEIRA
ESCRIVÃO: ANTONIO G. S. FILHO
EXPEDIENTE N.º 96/2003 - Cuiabá - MT, 28 de outubro de 2003

EDITAL DE AVISO AOS INTERESSADOS E FALIDO DA MASSA FALIDA TESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E OUTROS
(AUTOS N.º 219/2000)

O DOUTOR JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA EM FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA E NOS TERMOS DO ART. 69 PARÁGRAFO 2º DO DEC. LEI N.º 7661/45,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vem ou dele conhecimento tiverem, que torna público que no processo de Prestação de Contas n.º 219/2000 Vol. 01, período de 31/01/2003 a 27/08/2003, em que figura como parte autora MASSA FALIDA TESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ALVORADA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, VV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, AIRE TRESE AERO TAXI LTDA, BATEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, TRESE-HA IMOBILIARIA LTDA, ESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA, TRESE INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA S/A, R.C. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA E AVANÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (Dr. ALESSANDRO JACARANDA JOVÉ E OUTROS), SINDICO: RONIMARCIO NAVES INSCRITO NA OAB/MT N.º 6228, que avisa aos interessados e falido, que se acha em cartório as prestações de contas do síndico FREDERICO DE CARVALHO LOPES E RONTIMARCIO NAVES, podendo os interessados e falido, no prazo de dez (10) dias, apresentarem impugnações. E para que não venham alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e três (2003). Eu, Escrivão Judicial, digitei e assino.
Dr. JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA
Juiz de Direito da Vara Especializada em Falências,
Concordatas e Cartas Precatórias da Capital.

219/2000

Comarca de Cuiabá - MT
EXPEDIENTE DA VARA PRIVATIVA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS
Juiz: Dr. JOSÉ GERALDO DA R. B. PALMEIRA
ESCRIVÃO: ANTONIO G. S. FILHO
EXPEDIENTE N.º 97/2003 - Cuiabá - MT, 28 de outubro de 2003

EDITAL DE AVISO AOS INTERESSADOS E FALIDO
(AUTOS N.º 69/2000)

O DOUTOR JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA EM FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA E NOS TERMOS DO ART. 69 PARÁGRAFO 2º DO DEC. LEI N.º 7661/45,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vem ou dele conhecimento tiverem, que torna público que no processo de Prestação de Contas n.º 69-00 Vol. 13/16, período de 22/07/2003 a 04/10/2003, em que figura como parte autora MASSA FALIDA OLVEPAR S/A INDUSTRIA E COMERCIO (Dr. OSMAR SCHNEIDER E OUTROS), que avisa aos interessados e falido, que se acha em cartório as prestações de contas do síndico VANILSON DE ROSSI p.p. JOSÉ CELIO GARCIA, podendo os interessados e falido, no prazo de dez (10) dias, apresentarem impugnações. E para que não venham alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e três (2003). Eu, Escrivão Judicial, digitei e assino.

Dr. JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA
Juiz de Direito da Vara Especializada em Falências,
Concordatas e Cartas Precatórias da Capital.

69/2000

Comarca de Cuiabá - MT
EXPEDIENTE DA VARA PRIVATIVA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS
Juiz: Dr. JOSÉ GERALDO DA R. B. PALMEIRA
ESCRIVÃO: ANTONIO GOMES S. FILHO
EXPEDIENTE N.º 100/2003 - Cuiabá - MT, 04 de novembro de 2003

EDITAL DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO DA FALÊNCIA DE GRÁFICA E EDITORA PRISMA LTDA
(FALÊNCIA N.º 983/2002)

O DOUTOR JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA EM FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA E NOS TERMOS DO ART. 132 § 2.º DO DEC. LEI N.º 7661/45, DETERMINA:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, para conhecimento dos credores e interessados, contendo a sentença de encerramento do processo de falência da empresa GRÁFICA E EDITORA PRISMA LTDA, do seguinte teor: "Diante da publicação dos respectivos editais, não havendo nenhuma declaração de crédito quanto a falência, e sendo por se tratar de sociedade civil, julgo extinta a obrigação do falido relativamente ao crédito objeto do pedido, nos termos do artigo 135, inciso I do Dec. Lei 7661/45 e de consequência, declaro ENCERRADA a falência da empresa GRÁFICA E EDITORA PRISMA LTDA, inscrita no CGC/MF sob n.º 03.049.891/0001-69, dispensando-se as formalidades previstas no artigo 137 da Lei de Quebras. Cuiabá - MT 14 de outubro de 2003. Dr. José Geraldo da Rocha Barros Palmeira - Juiz de Direito. E para que não venham alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e três (2003). Eu, Escrivão Judicial, digitei e assino.

DR. JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA
Juiz de Direito da Vara Especializada em Falências,
Concordatas e Cartas Precatórias.

983/2002

Comarca de Cuiabá - MT
EXPEDIENTE DA VARA PRIVATIVA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS
Juiz: Dr. JOSÉ GERALDO DA R. B. PALMEIRA
ESCRIVÃO: ANTONIO GOMES S. FILHO
EXPEDIENTE N.º 101/2003 - Cuiabá - MT, 04 de novembro de 2003

EDITAL DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO DA FALÊNCIA DE AMAZOTERRA TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
(FALÊNCIA N.º 71/96)

O DOUTOR JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA EM FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA E NOS TERMOS DO ART. 132 § 2.º DO DEC. LEI N.º 7661/45, DETERMINA:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, para conhecimento dos credores e interessados, contendo a sentença de encerramento do processo de falência da empresa AMAZOTERRA TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, do teor seguinte: "Diante do exposto, nos termos do artigo 132 do Decreto Lei 7661/45, e das publicações dos editais para conhecimento de terceiros interessados sem nenhuma manifestação em consonância com o requerimento do Síndico de fls. 272/274 dos autos, bem como do Curador de Massas de fls. 188, dos autos, declaro encerrada a falência da empresa AMAZOTERRA TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CGC/MF sob n.º 03.945.250/0001-75, comunicando essa com a responsabilidade do seu passivo, conforme dos autos. Cuiabá - MT 04 de novembro de 2003. Dr. José Geraldo da Rocha Barros Palmeira - Juiz de Direito. E para que não venham alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e três (2003). Eu, Escrivão Judicial, digitei e assino.

DR. JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA
Juiz de Direito da Vara Especializada em Falências,
Concordatas e Cartas Precatórias.

71/96



COMARCA DE CUIABÁ-MT
EXPEDIENTE DA VARA PRIVATIVA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS
JUIZ DR. JOSÉ GERALDO DA R. B. PALMEIRA
ESCRIVÃO ANTONIO GOMES S. FILHO
EXPEDIENTE N.º 92/2003 - Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2003

18/10/03

EDITAL DE FALÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CREDORES DA EMPRESA CENTRAL - FER COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA (FALÊNCIA N.º 101/1997)

O Excelentíssimo Senhor Doutor José Geraldo da Rocha Barros Palmeira, MM. Juiz de Direito da Vara Especializada em Falências, Concordatas e Cartas Precatórias da Capital, na forma da lei etc...

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias foi decretada a Falência de CENTRAL - FER COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA (ADV. NAO CONSTA), nos autos de falência n.º 101/1997, requerida por SIDERURGICA RIOGRANDENSE S.A (ADV. DR. LAZARO ROBERTO DE SOUZA E OUTROS), cujo teor final da sentença segue diante transcrita: "Assim, estando o pedido inicial devidamente correto e instruído, em consonância com o parecer do Curador de Massas fls. 187, declaro aberta hoje às 13.00 hs. a FALÊNCIA da empresa CENTRAL - FER COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA, firma com sede na Av. Fernando Correa da Costa, n.º 3414, bairro Caxupó, nesta cidade, tendo como proprietário o Sr. ADALTO CIRILANO DA SILVA, portador do CPF/MF n.º 297.459.429-8 e o Sr. TERENCE MASTRANGELLI DE ALAÚJO PEREIRA, fixando em 60 dias o termo legal da quebra retroativo ao processo existente nos autos, em consequência, marco o prazo de 20 dias para que os credores apresentem as declarações e documentos justificativos dos seus créditos, ficando desde já suspensas as ações ou execuções individuais sobre direitos ou interesses relativos a massa falida, inclusive a dos credores e possíveis socios solidários da falida. Nomeio síndico o representante legal da própria requerente ou pessoa do seu advogado, devendo o nomeado ser intuído para que no prazo de 24 horas firme compromisso e anote a função arrecadando todos os bens da falida. Sob pena de prisão por até 60 (sessenta) dias, insture-se os socios da empresa falida para que compareçam em cartório exibindo os livros, a relação de credores e os bens que compõe o patrimônio da empresa e para que prestem as declarações de que fala o art. 24 da lei de Falências. Com a máxima urgência, e por que se trata de processo preferencial, cumpre-se o Sr. Escrivão o que estipula o art. 18, inciso I e II e o art. 16 da lei de Quebras. Cumpra-se. Cuiabá - MT, 20 de janeiro de 1998. Dr. José Zuquim, Nogueira - Juiz de Direito em subst. legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cuiabá-MT, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e três. Eu, Escrivão Judicial, digitei e assinou: Dr. JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA, Juiz de Direito.

Dr. JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA, Juiz de Direito.

Comarca de Cuiabá - MT
Expediente da Vara Privativa de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias
JUIZ DR. JOSÉ GERALDO DA R. B. PALMEIRA
ESCRIVÃO ANTONIO G. S. FILHO
EXPEDIENTE N.º 94/2003 - Cuiabá - MT, 16 de outubro de 2003

EDITAL DE AVISO AOS INTERESSADOS E FALIDO (AUTOS N.º 69/2000)

6/9/2003

O DOUTOR JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA EM FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE MATO GROSSO, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA E NOS TERMOS DO ART. 69 PARÁGRAFO 2º DO DEC. LEI N.º 7661/45,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que torna público que no processo de Prestação de Contas n.º 69/00 Vol. 13.16, período de 22/07/2003 a 04/10/2003, em que figura como parte autora MASSA FALIDA OLIVEPAR S.A INDUSTRIA E COMERCIO (Dr. OSMAR SCHNEIDER E OUTROS), que avisa aos interessados e falido, que se acha em cartório as prestações de contas do síndico (SR VANILSON DE ROSSI p.p. SR JOSE CELIO GARCIA OAB/MT 2500), podendo os interessados e falido, no prazo de dez (10) dias, apresentarem impugnações. E para que não venham alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e três (2003). Eu, Escrivão Judicial, digitei e assinou

Dr. JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA, Juiz de Direito da Vara Especializada em Falências, Concordatas e Cartas Precatórias da Capital.

Comarca de Cuiabá - MT
Expediente da Vara Privativa de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias
JUIZ DR. JOSÉ GERALDO DA R. B. PALMEIRA
ESCRIVÃO ANTONIO G. S. FILHO
EXPEDIENTE N.º 95/2003 - Cuiabá - MT, 28 de outubro de 2003

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES DA MASSA FALIDA TERE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E OUTROS (AUTOS N.º 219/2000)

2/10/2003

O DOUTOR JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA EM FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA E NOS TERMOS DO ART. 69 PARÁGRAFO 2º DO DEC. LEI N.º 7661/45,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que torna público que no processo de AutoFalência n.º 219/2000 Vol. 07, em que figura como parte autora MASSA FALIDA TERE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ALVORADA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, AV. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, AIR TRESE AERO TANI LTDA, BATEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, TRESE-HA IMOBILIARIA LTDA, ESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA, TRESE INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA S.A, R.C. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, E AVANÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (Dr. ALESSANDRO JACARANDA JOVÉ E OUTROS), SINDICO, ROMÁRIO NAVES INSCRITO NA OAB/MT N.º 6228, que em nome dos credores da Massa Falida, que o síndico da Massa Falida, vem informar aos credores que estava em 25 de setembro de 2003 em seu escritório profissional, localizada na Avenida Histonador Rubens de Mendonça, n.º 411, Edifício Centro Empresarial Cuiabá, bairro Jardim Alcimadas, nesta Capital, no período das 08h00 às 11h00, de quarta a sexta-feira, em toda primeira semana de mês e, que fora desse período, o atendimento poderá ser agendado pelo telefone (65) 644-6917. E para que não venham alegar ignorância, expediu o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e três (2003). Eu, Escrivão Judicial, digitei e assinou: Dr. JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA, Juiz de Direito da Vara Especializada em Falências, Concordatas e Cartas Precatórias da Capital.

Dr. JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA, Juiz de Direito da Vara Especializada em Falências, Concordatas e Cartas Precatórias da Capital.

Comarca de Cuiabá - MT
Expediente da Vara Privativa de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias
JUIZ DR. JOSÉ GERALDO DA R. B. PALMEIRA
ESCRIVÃO ANTONIO G. S. FILHO
EXPEDIENTE N.º 96/2003 - Cuiabá - MT, 28 de outubro de 2003

EDITAL DE AVISO AOS INTERESSADOS E FALIDO DA MASSA FALIDA TERE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E OUTROS (AUTOS N.º 219/2000)

2/10/2003

O DOUTOR JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA EM FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA E NOS TERMOS DO ART. 69 PARÁGRAFO 2º DO DEC. LEI N.º 7661/45,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que torna público que no processo de Prestação de Contas n.º 219/2000 Vol. 01, período de 31/01/2003 a 27/08/2003, em que figura como parte autora MASSA FALIDA TERE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ALVORADA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, AV. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, AIR TRESE AERO TANI LTDA, BATEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, TRESE-HA IMOBILIARIA LTDA, ESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA, TRESE INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA S.A, R.C. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, E AVANÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (Dr. ALESSANDRO JACARANDA JOVÉ E OUTROS), SINDICO, ROMÁRIO NAVES INSCRITO NA OAB/MT N.º 6228, que avisa aos interessados e falido, que se acha em cartório as prestações de contas do síndico FREDERICO DE CARVALHO LOPEZ E RONINIA NAVES, podendo os interessados e falido, no prazo de dez (10) dias, apresentarem impugnações. E para que não venham alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e três (2003). Eu, Escrivão Judicial, digitei e assinou: Dr. JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA, Juiz de Direito da Vara Especializada em Falências, Concordatas e Cartas Precatórias da Capital.

Dr. JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA, Juiz de Direito da Vara Especializada em Falências, Concordatas e Cartas Precatórias da Capital.

Comarca de Cuiabá - MT
Expediente da Vara Privativa de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias
JUIZ DR. JOSÉ GERALDO DA R. B. PALMEIRA
ESCRIVÃO ANTONIO G. S. FILHO
EXPEDIENTE N.º 97/2003 - Cuiabá - MT, 28 de outubro de 2003

2.152 6/9/2003

EDITAL DE AVISO AOS INTERESSADOS E FALIDO (AUTOS N.º 69/2000)

O DOUTOR JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA EM FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA E NOS TERMOS DO ART. 69 PARÁGRAFO 2º DO DEC. LEI N.º 7661/45,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que torna público que no processo de Prestação de Contas n.º 69/00 Vol. 13.16, período de 22/07/2003 a 04/10/2003, em que figura como parte autora MASSA FALIDA OLIVEPAR S.A INDUSTRIA E COMERCIO (Dr. OSMAR SCHNEIDER E OUTROS), que avisa aos interessados e falido, que se acha em cartório as prestações de contas do síndico VANILSON DE ROSSI p.p. JOSE CELIO GARCIA, podendo os interessados e falido, no prazo de dez (10) dias, apresentarem impugnações. E para que não venham alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e três (2003). Eu, Escrivão Judicial, digitei e assinou

Dr. JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA, Juiz de Direito da Vara Especializada em Falências, Concordatas e Cartas Precatórias da Capital.

Comarca de Cuiabá - MT
Expediente da Vara Privativa de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias
JUIZ DR. JOSÉ GERALDO DA R. B. PALMEIRA
ESCRIVÃO ANTONIO GOMES S. FILHO
EXPEDIENTE N.º 100/2003 - Cuiabá - MT, 04 de novembro de 2003

EDITAL DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO DA FALÊNCIA DE GRÁFICA E EDITORA PRISMA LTDA (FALÊNCIA N.º 983/2002)

9/8/2003

O DOUTOR JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA EM FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA E NOS TERMOS DO ART. 132 § 2º DO Dec. Lei n.º 7661/45, DETERMINA:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, para conhecimento dos credores e interessados, contendo a sentença de encerramento do processo de falência da empresa GRÁFICA E EDITORA PRISMA LTDA, do seguinte teor: "Diante da publicação dos respectivos editais, não havendo nenhuma declaração de crédito apenso a estes autos, (conforme certidão de fls. 82) e tão pouco outro requerimento de falência em tramite nesta especializada, invoco o dispositivo estabelecido no artigo 5º da lei de Introdução ao Código Civil, pela sensatez e bom senso que o caso requer, bem como, pela satisfação total correspondente ao crédito reclamado devidamente aceito pela requerida, afastando assim o requerimento de falência, o que não é o caso, uma vez que a quebra já havia sido decretada, todavia, pela prudência e o interesse social, uma vez que é o que me importa mais nesse momento, e por não haver nenhum interesse social em multiplicar as falências, e ainda por se tratar de sociedade civil, julgo extinta a obrigação do falido relativamente ao crédito objeto do pedido, nos termos do artigo 135, inciso I do Dec. Lei 7661/45 e de consonância, declaro ENCERRADA a falência da empresa GRÁFICA E EDITORA PRISMA LTDA., inscrita no CGC/MF sob n.º 03.049.891/0001-69, dispensando-se as formalidades previstas no artigo 137 da Lei de Quebras. Cuiabá - MT 14 de outubro de 2003. Dr. José Geraldo da Rocha Barros Palmeira - Juiz de Direito". E para que não venham alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e três (2003). Eu, Escrivão Judicial, digitei e assinou.

DR. JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA, Juiz de Direito da Vara Especializada em Falências, Concordatas e Cartas Precatórias.

Comarca de Cuiabá - MT
Expediente da Vara Privativa de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias
JUIZ DR. JOSÉ GERALDO DA R. B. PALMEIRA
ESCRIVÃO ANTONIO GOMES S. FILHO
EXPEDIENTE N.º 101/2003 - Cuiabá - MT, 04 de novembro de 2003

EDITAL DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO DA FALÊNCIA DE AMAZOTERRA TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (FALÊNCIA N.º 71/96)

1/10/03

O DOUTOR JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA EM FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA E NOS TERMOS DO ART. 132 § 2º DO Dec. Lei n.º 7661/45, DETERMINA:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, para conhecimento dos credores e interessados, contendo a sentença de encerramento do processo de falência da empresa AMAZOTERRA TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, do teor seguinte: "Diante do exposto, nos termos do artigo 132 do Decreto Lei 7661/45, e das publicações dos editais para conhecimento de terceiros interessados sem nenhuma manifestação em consonância com o requerimento do Síndico de fls. 272/274 dos autos, bem como, do Curador de Massas de fls. 188, dos autos, declaro encerrada a falência da empresa AMAZOTERRA TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., CGC/MF sob n.º 03.934.254/0001-75, continuando esta com a responsabilidade do seu passivo, constante dos autos. Cumpra - se o cartório o disposto no § 2º e 3º do referido artigo. P.R.I.C. Cuiabá - MT 31.10.2003. Dr. José Geraldo da Rocha Barros Palmeira - Juiz de Direito". E para que não venham alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e três (2003). Eu, Escrivão Judicial, digitei e assinou: DR. JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA, Juiz de Direito da Vara Especializada em Falências, Concordatas e Cartas Precatórias da Capital.

DR. JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA, Juiz de Direito da Vara Especializada em Falências, Concordatas e Cartas Precatórias da Capital.